



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5063/2023

ALTERA O ART.149 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.946 DE 04 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 149 da Lei nº 6.946, de 05/04/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 - O prazo da licença-paternidade a que fazem jus os servidores públicos passa a ser de trinta dias corridos, a contar da data de nascimento do filho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o art. 149 da Lei 6.946 de 05/04/2012.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Servidor Público de nosso município estabelece que a licença-paternidade é de apenas 8 (oito) dias. Essa previsão legal deixa nítido a estrutura patriarcal que mantém as mulheres sendo as únicas responsáveis pelo cuidado com as crianças, assim como o cuidado com a casa, com os trabalhadores, e com toda uma sociedade. O trabalho de cuidado sobrecarrega a vida das mulheres, principalmente no período do puerpério, no qual a genitora se encontra em uma fase fragilizada, com muitas mudanças físicas, fisiológicas e emocionais. O que trazemos nessa proposta é a socialização nos cuidados com a criança, já previsto no o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no parágrafo único do Art. 22 que diz:

"Parágrafo único.A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei." (NR)"

Inicialmente, essa proposta foi do ex-vereador Yuri Moura e que, infelizmente, apesar de aprovado nesta Câmara Municipal, foi vetado pelo Poder Executivo. Dada a importância dessa matéria, estamos trazendo novamente para essa Casa Legislativa, a fim de criar políticas públicas para que mulheres sejam desoneradas do trabalho de cuidado e seja garantido aos pais condições para o exercício da paternidade responsável.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora